



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº: 047/2020**

**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**

**OBJETO:** **Locação de imóvel.**

**LICITAÇÃO:** **Dispensa n.º 023/2020 – Processo Administrativo n.º 033/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e 8.666/93, suas **ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**, inscrita no CPF n.º 013.253.716-88, portadora do RG n.º 31.782.459-7, residente e domiciliado na Est. Japore, 241, BL 1, AP 403, VL Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa n.º 023/2020, conforme consta do Processo Administrativo n.º 033/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n.º alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua Conceição do Mato Dentro, 112, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade temporária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal N.º 10.520, de 17.07.2002.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**08.244.0486.2034 Manutenção do Programa de At. Int. a Família**

**3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fazem parte das obrigações do **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.

7.2 Fazem parte das obrigações do **INQUILINO**, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2020.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal

Partes

**ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**

Testemunhas:  
CPF:

*Adriana de S. Ferreira*  
042 997 436-10

Testemunhas:

*Leucimária S. da Silva*  
CPF 065 492 636-72

*Amor*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº: 047/2020**

**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**

**OBJETO:** **Locação de imóvel.**

**LICITAÇÃO:** **Dispensa n.º 023/2020 – Processo Administrativo n.º 033/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e 8.666/93, suas **ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 013.253.716-88, portadora do RG nº 31.782.459-7, residente e domiciliado na Est. Japore, 241, BL 1, AP 403, VL Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa nº 023/2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 033/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua Conceição do Mato Dentro, 112, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade temporária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

*Sam*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**08.244.0486.2034 Manutenção do Programa de At. Int. a Família**  
**3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Fazem parte das obrigações do **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.

7.2 Fazem parte das obrigações do **INQUILINO**, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO**

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2020.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal

Partes

**ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**

Testemunhas: Ariana de S. Ferreira  
CPF: 092 997 436-10

Testemunhas: Lucimara S. da Silva  
CPF: 065 494 626-77





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº: 047/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO  
ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA

**OBJETO:** Locação de imóvel.

**LICITAÇÃO:** Dispensa n.º 023/2020 – Processo Administrativo n.º 033/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e 8.666/93, suas **ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**, inscrita no CPF n.º 013.253.716-88, portadora do RG n.º 31.782.459-7, residente e domiciliado na Est. Japore, 241, BL 1, AP 403, VL Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa n.º 023/2020, conforme consta do Processo Administrativo n.º 033/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua Conceição do Mato Dentro, 112, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade temporária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

*Amor*

*[Handwritten signatures]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**08.244.0486.2034 Manutenção do Programa de At. Int. a Família**  
**3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fazem parte das obrigações do **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.

7.2 Fazem parte das obrigações do **INQUILINO**, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2020.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal

Partes

**ANA CLARA SILVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA**

Testemunhas: Adriana de S. Ferreira  
CPF: 042 997 436-10

Testemunhas: Lucemárcia S. da Silva  
CPF: 065 29 4636-72

*Lucemárcia S. da Silva*